

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 254, de 1º de outubro de 1997**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Septuagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

• o Relatório da Comissão de Acompanhamento do Processo Orçamentário, aprovado por unanimidade;

• a necessidade do Plenário ser consistentemente subsidiado sobre as razões do desempenho da Execução Orçamentária e Financeira, em níveis extremamente baixos, de itens do Orçamento 97, que apresentam os seguintes saldos orçamentários em 31.08.97:

- a)** 96,11 - recursos para investimento na hemorede (programa de sangue e hemoderivados);
- b)** 95,94% - prevenção de câncer cérvico-uterino;
- c)** 94,14% - vigilância sanitária;
- d)** 86,10% - erradicação do aedes (dengue), na FUNASA;
- e)** 81,20% - saneamento básico;
- f)** 67,16% - programa de combate à carência nutricional;
- g)** 55,99% - programa do leite (suplementação alimentar).

#### **RESOLVE:**

1. Determinar que os responsáveis pelos referidos programas e itens orçamentários encaminhem à Coordenação Geral do CNS, até 31.10.97 documentos de explicações e justificação do referido desempenho, aliás repetitivo, ano a ano, na maioria dos casos.

2. Determinar que no documento estejam descritos de modo sucinto e inteligível as metas físicas previstas e realizados e o reflexo da não execução na saúde da população.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**  
Ministro de Estado da Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 254, de 1º de outubro de 1997, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde